Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 10/11/2026.
Número da edição: 4216

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14 / 2026 GEMED/GAB CONSTITUIÇÃO DO BANCO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ-MS PARA O ANO LETIVO DE 2027

EDITAL Nº 01/GEMED/GAB, DE 09 DE NOVEMBRODO ANO DE 2026

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Municipal nº 934, de 15 de setembro de 1999; artigos 20 a 27 da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011; Decreton.º 199, de 08de outubro de 2026,Deliberação CME - Naviraí/MS nº 86, de 15 de dezembro de 2016; Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016e Resolução GEMED/GAB nº 32, de 21 de julho de 2020,torna pública, para conhecimento dos interessados, a Abertura da Inscrição do Processo Seletivo Simplificado destinado a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, visando a formação de cadastro de reserva de Professores, em caráter temporário e excepcional, a ser utilizado para contratação de Professores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, para o ano letivo de 2027, respeitando os aspectos legais, atendendo o interesse público, observando-se os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo Seletivosimplificado, objeto deste Edital, visando a constituição do Cadastro de Reserva de Professores em caráter temporário e excepcional, a ser utilizado na contratação de Professores para a Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, de modo a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, sob responsabilidadeda Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí - GEMED, conduzido pelaComissão do Processo SeletivoSimplificado, designada através da **Portaria n.º 645, de 20 de outubro de 2026**, as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certamecom o apoio técnico da plataforma do sistema GÊNESIS.
2. O presente processo seletivosimplificadotem por objetivo selecionar profissionais da educação para atuar no cargo de Professor(a), na função de docente da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, com carga horária de no mínimo 20 horas semanais, em caráter temporário e excepcional de interesse da Administração Municipal.

1.3 A realização do certame tem como intuito suprir a necessidade da Gerência Municipal de Educaçãoe Culturade Naviraí- MS, em caráter excepcional, para o ano de 2027,em conformidade com a legislação municipal vigente, em caráter classificatório.

1.4 O Cadastro de Reserva para o cargo de professor(a) temporário(a) será constituído pelos candidatos selecionados por meio do presente processo seletivo simplificado, por ordem de classificação, de acordo com as etapas, componentes curriculares e modalidades de ensino de opção no ato da inscrição.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado de Professores, para a Função Docente Temporária,

destina-se exclusivamente à formação de cadastro de reserva, de modo que a convocação será realizada de acordo com a demanda existente na Rede Municipal de Ensino de Naviraí - MS, não garantindo aquele que nele for aprovado, direito subjetivo à contratação.

1.6 Poderá participar do Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027todo profissional que tenha a habilitação e/ou a escolaridade mínima exigida para o exercício da docência nas etapas, componentes curriculares e modalidades especificadas no item 4deste Edital.

1.6.1 A declaração, no ato da inscrição, que preenche todos os requisitos estabelecidos para a habilitação e/ou a escolaridade exigida para o exercício da docência de acordo com a etapa, componente curricular e modalidade de ensino de opção no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), condição a ser comprovada no ato da convocação, sendo que a não comprovação excluirá o(a) candidato(a) do Cadastro de Reserva de Professores.

1.7 O(a) candidato(a), no ato da convocação, para este Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027,deverá declarar não ser ocupante de outro cargo público, em caso contrário, declarar que ocupa cargo público legalmente cumulável com o previsto nesse certame, observando-se sempre a compatibilidade de horários entre ambos.

1.8 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027,implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e exigências contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados como complementação das informações no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasule/ou na página https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo simplificado ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar todos os atos publicados sobre o Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasul e/ou na página https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, bem como tomar conhecimento de seu conteúdo e não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

1.10. O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027consta no Anexo III deste Edital, o qual possui caráter exclusivamente informativo e poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Administraçãopública Municipal, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância esta a ser divulgada mediante publicação oficial.

2 A CARGA HORÁRIA DE TRABALHO E SEUS VENCIMENTOS

2.1 Os candidatos que vierem a ser contratados pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS, terão seus vencimentos calculados de acordo com a carga horária atribuída, conforme a tabela salarial vigente do magistério, em consonância com a Lei Complementar nº 110/2016 de 04 de janeiro de 2016 c/c a Lei Complementar 300, de 16 de junho de 2026.

2.2. A realização do Processo Seletivo Simplificado – GEMED/2027visa atender às demandas de profissionais da Gerência Municipalde Educaçãoe Cultura, nas etapas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental(Anos Iniciais, Anos Finais), Educação de Jovens e Adultos e Modalidade da Educação Especial.

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo seletivosimplificadopara Professores temporários são

necessários os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) possuir, na data da convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, no caso de candidato do sexo masculino;

d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal transitada em julgado, perante a Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul e Justiça Federal nos últimos 5 (cinco) anos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) possuir nível de escolaridade compatível com o exigido para as etapas e componentes curriculares especificadas no item 4deste Edital, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição no certame quando convocado para assumir aulas temporárias;

g) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) possuir plena aptidão laboral para o exercício das atribuições do cargo, atestado por um médico do trabalhodo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, vinculado à Gerência Municipal de Administração, com a finalidade de promover ações de segurança e saúde ocupacional, bem como realizar avaliações de saúde dos servidores municipais para ingresso no serviço público;

i) não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo exceções previstas na Constituição Federal;

j) não ser ocupante de outro cargo público, em caso contrário, declarar que ocupa cargo público legalmente cumulável com o previsto nesse certame, observando-se sempre a compatibilidade de horários entre ambos.

k) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital;

l) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, ou em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

3.2 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo SeletivoSimplificadoregido por este edital, sendo que não haverá segunda chamada para nova convocação de candidato(a) que tenham sido considerados ausentes, em nenhuma hipótese.

3.2.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.2.2 Os comprovantes dos requisitos elencados e os documentos pessoais deverão ser apresentados no momento especificado em edital próprio.

4COMPONENTE CURRICULAR, CARGOS, HABILITAÇÃO

4.1 Relação de Cargose Habilitação:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGOS	Nº DE VAGAS	HABILITAÇÃO (PRÉ-REQUISITO)
EDUCAÇÃO INFANTIL Creche	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil.
EDUCAÇÃO INFANTIL Pré-Escola	Professor(a) (Práticas Pedagógicas I e II)	CR	
	Professor(a) (Práticas Pedagógicas III)	CR	
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais 1º e 2º anos	Professor(a) Regente I	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais 3º ao 5º anos	Professor(a) Regente I	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais 1º ao 5º anos	Professor(a) Regente II	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ENS.FUNDAMENTAL Ed. de Jovens e Adultos - EJA (1ª FASE e 2ª FASE) noturno	Professor(a) Regente	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.
ED.INFANTIL Pré-Escola e ENS.FUNDAMENTAL	Professor(a) Regente	CR	Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais.

Anos Iniciais (Turmas Multisseriadas- área rural)			
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais, Anos Finais e EJA (1º FASE a 4º FASE) ARTE	Professor(a) de Arte	CR	Licenciatura plena com habilitação em Arte ou Licenciatura Plena em Educação Artística, Artes Visuais, Artes Plásticas, Artes Cênicas, Dança e/ou Música.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais, Anos Finais eEJA (1º FASE a 4º FASE) EDUCAÇÃO FÍSICA	Professor(a) de Educação Física	CR	Licenciatura plena em Educação Física.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Iniciais, Anos Finaise EJA (3º FASE a 4º FASE) LÍNGUA INGLESA	Professor(a) de Língua Inglesa	CR	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finaise EJA (3º FASE a 4º FASE) LÍNGUA PORTUGUESA	Professor(a) de Língua Portuguesa	CR	Licenciatura Plena em Letras ou em Letras com Habilitação em Literatura.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) MATEMÁTICA	Professor(a) de Matemática	CR	Licenciatura Plena em Matemática, em Ciências com Habilitação em Matemática.
ENS.FUNDAMENTAL	Professor(a)	CR	Licenciatura plena em Ciências, Ciências

Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) CIÊNCIAS DA NATUREZA	de Ciências		Biológicas ou Biologia.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) HISTÓRIA	Professor(a) de História	CR	Licenciatura plena em História.
ENS.FUNDAMENTAL Anos Finais e EJA (3º FASE a 4º FASE) GEOGRAFIA	Professor(a) de Geografia	CR	Licenciatura plena em Geografia.
MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado - Sala de Recursos Multifuncional	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusivaou Pedagogia, Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Pós-graduação *lato sensu*em Educação EspecialInclusiva ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação.
	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusivaou Pedagogia, Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **acrescido** de curso de pós-graduação em nível de especialização, *lato sensu*, na área da Educação Especial Inclusiva com ênfase em deficiência visual e sistema Braile.
	Professor(a) de Atendimento Educacional Especializado - Tradutor(a) e	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusiva, Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **acrescido** de curso de pós-graduação em nível de especialização, *lato sensu*, na área da Educação Especial Inclusiva com ênfase em deficiência

	Interprete de Libras.		auditiva e Libras.
	Professor(a) Especializado - Inclusão Escolar	CR	Licenciatura plena em Educação EspecialInclusiva, Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para a Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental **acrescido** de curso de pós-graduação em nível de especialização, *lato sensu,* na área da Educação Especial Inclusiva ou em uma de suas áreas: Deficiência, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades/Superdotação.

*CR - cadastro reserva

5 ATRIBUIÇÕESE COMPETÊNCIAS BÁSICAS PARA TODOS OS CARGOS

5.1 Atribuições Básicas: Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, com oProjeto Político Pedagógico da Escola Municipale legislação inerente ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis de excelência do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Gerência Municipal de EducaçãoeCultura edemais atribuições previstas no Regimento Escolar.

5.2 Competências Básicas: Ter domínio da língua portuguesa e dos conhecimentos da área de atuação; estimular o estudante à aprendizagem contínua; estimular a participação do estudante nas atividades em sala de aula; garantir o desenvolvimento do conteúdo do componente curricular; proporcionar um ambiente saudável que possibilite o aprendizado; estar em contínuo aperfeiçoamento; manter postura ética; expressar-se com clarezaeadministrar conflitos.

6 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

6.1 Atribuições Específicas da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola): trabalhar de acordo com os princípios e normas educacionais da educação infantil; planejar e executar as atividades afins; acompanhar e avaliar os avanços a serem trabalhados, considerando a proposta pedagógica da Unidade Escolar; propor atividades de caráter lúdico valorizando o desenvolvimento psico-físico-social, cultural e afetivo das crianças; assumir compromisso com a formação continuada, participando de reuniões, projetos, capacitações, cursos e sessão de estudos ofertados pela GEMED e/ou outras instituições, quando convocado, designado pelo diretor ou Gerência Municipal de Educaçãoe Cultura, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; trabalhar em parceria com os agentes de serviços escolares e estagiárias, mediando e orientando a rotina previamente de acordo com o educar e cuidar; participar das reuniões internas da Unidade Escolar, quando convocado pela direção; observar as condições de saúde das crianças e comunicar a direção sobre qualquer anormalidade, procurando identificar necessidades de ordem física, social e mental; preencher diariamente as folhas de presença das crianças; cuidar da organização, manutenção e

higienização dos materiais e brinquedos utilizados pelas crianças e do ambiente do trabalho; manter a higiene pessoal e corporal das crianças, respeitando a norma de higiene da vigilância sanitária e orientações pediátricas; entregar a criança aos pais ou responsável, relatando eventuais incidentes ocorridos com as crianças após comunicar a direção da unidade; responsabilizar-se pela distribuição dos alimentos, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos; organizar os ambientes, atividades e experiências de aprendizagem com intenção educativa, respeitando o educar e cuidar, valorizando a autonomia das crianças; observar as normas vigentes na Unidade Escolar; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumento de apoio pedagógico; participar da elaboração, contribuindo para o desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico da escola; estudar e obedecer aos preceitos vigentes da Legislação Educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Legislação Municipal; desempenhar outras atribuições aprovadas no regimento da Unidade escolar.

6.2Atribuições Específicas do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, EJA e Multisseriada: elaborar o planejamento anual de sua área de estudo e/ou disciplina em consonância com a proposta política pedagógica da escola, com os princípios norteadores das políticas educacionais da GEMED e com a legislação vigente para educação nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas no processo ensino-aprendizagem; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação entre aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando ao enriquecimento e à inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara, desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil com a disciplina e especificidades dos educandos; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; estabelecer estratégias de recuperação intervindo para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; participar da elaboração, contribuindo para o desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico da escola; elaborar o planejamento de trabalho, cumprindo em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, com os princípios norteadores das políticas da GEMED e com a legislação vigente para educação nacional; participar de ações administrativas, pedagógicas e das interações educativas com a comunidade; participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos; assumir compromisso com a formação continuada, participando de reuniões, programas e projetos de capacitações, cursos e sessões de estudos ofertados pela GEMED e/ou outras instituições, quando convocado pelo diretor ou Gerência Municipal de Educaçãoe Cultura, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumento de apoio pedagógico; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, Legislação Educacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e à Legislação Municipal; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar; desempenhar outras atribuições aprovadas no regimento da Unidade escolar.

6.3 Atribuições Específicas da Educação Especial Inclusiva: compete aos profissionais da Educação Especial Inclusiva, observadas as atribuições específicas de cada cargo, a formação profissional exigida e a legislação vigente: Identificar, elaborar, produzir, selecionar e organizar serviços, recursos pedagógicos, materiais didáticos, tecnologias assistivas e estratégias de

acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial e o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar; realizar e participar de estudos de caso dos estudantes público da Educação Especial, contribuindo para a identificação de suas potencialidades, necessidades educacionais específicas, barreiras à aprendizagem e recursos de apoio necessários; elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e colaborar na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI), conforme as atribuições do cargo e as normas vigentes; organizar, planejar e executar os atendimentos educacionais especializados, observando as necessidades individuais dos estudantes, o tipo de atendimento, a frequência e os recursos necessários, quando essas atividades integrarem as atribuições do cargo; produzir, adaptar e organizar materiais didáticos, atividades, aulas e recursos pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), altas habilidades ou superdotação; produzir, adaptar e disponibilizar materiais em formatos acessíveis, incluindo Braille, caracteres ampliados, recursos táteis, digitais e outros meios de acessibilidade, conforme as necessidades dos estudantes com deficiência visual; promover a acessibilidade comunicacional dos estudantes surdos, mediante atividades de tradução e interpretação entre Libras e Língua Portuguesa, conforme as atribuições do profissional, bem como colaborar na disponibilização de recursos e materiais acessíveis; utilizar, ensinar e orientar o uso de tecnologias assistivas, recursos ópticos e não ópticos, leitores de tela, ampliadores, materiais táteis, recursos de comunicação e outros instrumentos que favoreçam a autonomia, a participação e a aprendizagem dos estudantes, respeitadas as competências profissionais; acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos, das tecnologias assistivas e dos recursos de acessibilidade utilizados pelos estudantes na sala de aula comum, na Sala de Recursos Multifuncionais e nos demais ambientes escolares; estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, a coordenação pedagógica, a gestão escolar e os demais profissionais da Unidade Escolar, visando à disponibilização de serviços, recursos pedagógicos, estratégias inclusivas e condições de acessibilidade que favoreçam a participação dos estudantes nas atividades escolares; orientar professores, famílias e demais integrantes da comunidade escolar quanto ao uso adequado dos recursos pedagógicos, das tecnologias assistivas, das estratégias de acessibilidade e dos meios de comunicação utilizados pelos estudantes, respeitadas as atribuições de cada profissional; colaborar com a equipe pedagógica no acompanhamento individualizado do desenvolvimento, da aprendizagem, da autonomia e da participação dos estudantes público da Educação Especial, considerando suas necessidades, potencialidades e formas de comunicação; desenvolver estratégias de acessibilidade curricular, comunicacional, informacional e pedagógica que contribuam para a eliminação de barreiras e para o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes; preparar-se para as atividades de tradução e interpretação em Libras e Língua Portuguesa, considerando os conteúdos pedagógicos, a terminologia específica e os materiais utilizados nas atividades escolares, quando essa atribuição corresponder ao cargo; colaborar com os professores na adaptação de materiais e atividades pedagógicas, assegurando condições de acessibilidade aos conteúdos escolares, sem substituir as atribuições docentes dos professores responsáveis pelo ensino; estabelecer parcerias e colaborar com profissionais e serviços de outras áreas, quando necessário, para a elaboração de estratégias, a disponibilização de recursos de acessibilidade e a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes; subsidiar a coordenação pedagógica e a gestão escolar na identificação das necessidades dos estudantes público da Educação Especial e na organização de estratégias, recursos e serviços de apoio à inclusão escolar; registrar e compartilhar informações pertinentes ao acompanhamento pedagógico e à acessibilidade dos estudantes com os profissionais responsáveis, observando os procedimentos institucionais, a confidencialidade e a legislação de proteção de dados pessoais; participar de reuniões pedagógicas, estudos, planejamentos, avaliações e ações de formação continuada relacionadas à Educação Especial Inclusiva, conforme as atribuições do cargo; desenvolver outras atividades correlatas à Educação Especial Inclusiva, desde que compatíveis com a formação profissional, as atribuições legais do cargo e as normas do sistema de ensino.

7 DASINSCRIÇÕES

7.1. Antes de solicitar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital disponível no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS: (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e no endereço eletrônico https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao para certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos para o processo.

7.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo SeletivoSimplificado.

7.3 O Processo Seletivo Simplificado para Professores temporários da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS ocorrerá nas seguintes etapas:

a) etapa 1 - inscrição on-linecom anexação dos títulos,de caráter classificatório;

b) etapa 2 - prova de títulos presencial, de caráter eliminatório, conforme detalhamento no item 12 deste editalpara as inscrições deferidas na etapa 1.

7.4 As inscrições serão realizadas unicamente por sistema online, como também para anexar os respectivos títulos, em extensão PDF com no máximo 5 megas por arquivo, elencados no Anexo I ou Anexo II (conforme área de interesse)no período das **8h do dia 19 de Novembro de 2026 às 23:59 do dia 25 de Novembro de 2026**,observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

7.5 No período definido no item 7.4 o candidato deverá acessar o link para inscrição no Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao e realizar seu cadastro pessoal e upload (anexar) os títulos.

7.6 Os candidatos poderão se inscrever em apenas 1 (um) cargo, independentemente de possuir mais de uma habilitação. O sistema de inscrição estará programado para aceitar apenas uma inscrição por CPF, desabilitando automaticamente qualquer tentativa de segunda inscrição.

7.7 Para efetivar a inscrição, devem-se realizar os seguintes passos:

a) acessar o o endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao;

b) localizar o edital Processo Seletivo Simplificado nº 14/2026 /GEMED/GAB – MUNICIPIO DE NAVIRAÍ (GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO) e clicar no botão “Inscrever-se”, (conforme área de interesse);

c) neste momento o candidato será direcionado para a ÁREA DO CANDIDATO, devendo indicar seu CPF e SENHA. Para os candidatos que não possuem login deverá cadastrar-se preenchendoseus dados pessoais. O formulário é apenas para a criação de seu usuário no sistema de Processos Seletivos;

d) cadastrar uma senha a qual será usada para os próximos acessos;

e) ocandidato deve ler atentamente o Edital de Abertura e suas eventuais retificações;

f) preencher todas as informações obrigatóriasno formulário de inscrição, confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

g) antes de concluir a inscrição, eventuais erros referentes a dados pessoais, exceto com o número do CPF, poderão ser corrigidos pelo candidato(a);

h) escolher a área, ocargoe o turnopara o qual deseja concorrer;

i) anexar documentos ou títulos nos formatos (jpg, pdf, png) que comprovem os requisitos básicos da habilitação de acordo com o cargo, dispostos noitem 4;

j) descrever as informações necessárias e anexar demais documentos ou títulos nos formatos ((jpeg, pdf, png) descritos Anexo I ou Anexo II (conforme área de interesse), para computar os pontos conforme orientações de cada título;

k) clicar no item de concordância ao edital;

l) concluir a inscrição no botão inscrever-se ao final da página.

7.8 Ao concluir a inscrição, será gerado um comprovante de inscrição que poderá ser acessado na "Área do candidato" bem como ficarão disponibilizadas todas as informações sobre o(a) candidato(a).

7.9 Durante o período de inscrição das 8h do dia **19 de Novembro de 2026 às 23:59 do dia 25 de Novembro de 2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul,acessando a área do candidato, os candidatos já inscritos poderão **excluir sua inscrição e refazê-la**, caso haja a necessidade.

7.10 É de responsabilidade do(a) candidato(a) a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, número de telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

7.11A organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.12É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

7.13O(a) candidato(a) tem direito a apenas uma inscrição para os cargos com carga horária de 20 horas

semanaise deverá selecionar o cargo desejado e o período em que pretende trabalhar, conforme a tabela abaixo.

TABELA DE CARGOS E PERÍODO

EDUCAÇÃO INFANTIL	
Professor(a) de Creche	MATUTINO
Professor(a) de Creche	VESPERTINO
Professor(a) de Pré-escola	MATUTINO
Professor(a) de Pré-escola	VESPERTINO
Professor(a) Regente III de Pré-Escola	MATUTINO

Professor(a) Regente III de Pré-Escola	VESPERTINO
ENSINO FUNDAMENTAL	
Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I	MATUTINO
Professor(a) de 1º ano ou 2º ano - Regente I	VESPERTINO
Professor(a) de 3º ano ao 5º ano – Regente I	MATUTINO
Professor(a) de 3º ano ao 5º ano – Regente I	VESPERTINO
Professor(a) de 1ºano ao 5º ano – Regente II	MATUTINO
Professor(a) de 1ºano ao 5º ano – Regente II	VESPERTINO
Professor(a) Regente de Sala Multisseriada - Área Rural - (Pré-escola ao 5º ano do Ensino Fundamental)	MATUTINO OUVESPERTINO
Professor(a) de1ª fase e 2ª fase Educação de Jovens,Adultose Idosos- EJAI	NOTURNO
Professor(a) Regente de Arte (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Educação Física (1º ao 9º ano/1ª a 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Língua Inglesa (1º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Língua Portuguesa (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente Matemática (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Ciências da Natureza (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de História (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
Professor(a) Regente de Geografia (6º ao 9º ano/3ª e 4ª fase da EJAI)	MATUTINO, VESPERTINO OU NOTURNO
MODALIDADE ESPECIAL	
Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos Multifuncional	MATUTINO
Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado na	VESPERTINO

Sala de Recursos Multifuncional	
Professor(a) especializado - Inclusão Escolar.	MATUTINO
Professor(a) especializado - Inclusão Escolar.	VESPERTINO
Professor(a) Atendimento Educacional Especializado - Tradutor(a) e Intérprete de Libras	MATUTINO OU VESPERTINO
Professor(a) - Atendimento Educacional Especializado - deficiência visual e sistema braile.	MATUTINO OU VESPERTINO

8 DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivosimplificado, se cumprir todas as instruções previstas neste Edital, e seu nome constar no edital de inscriçõesdeferidas.

8.2 Após o período de inscrições, seguindo o cronograma no Anexo III,será publicado no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasule/ou no endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, conforme cronograma deste Editalas inscrições deferidas.

8.3 Após a publicação da classificação de pontuação **preliminar**dos candidatos, conforme cronograma deste Edital,aqueles que verificarem inconsistência na sua pontuação, terão o prazo de**24 horas**para editar a titulação na área do candidato no cargo inscrito, no endereço eletrônico: https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, não sendo aceito pedidos posteriores.

8.4 Não será permitida em hipótese alguma a realização de alteração no que se refere ao cargo para o qual se inscreveu.

8.5 Uma vez finalizado o período de edição da titulação (item 7.4),osistema encerrará automaticamente, o(a) candidato(a) não poderá incluir, excluir ou substituir os documentos.

8.6 O resultado **final** do total dos pontos obtidos será divulgado através de edital específico que será publicado no site será publicado no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasule/ou no endereço eletrônico https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao, conforme cronograma deste Edital.

8.7Em caso de dúvidas sobre este processo seletivosimplificadoaté a homologação do resultado final, o candidato(a) poderá estabelecer contato com a Comissão do Processo Seletivo Simplificadopelo e-mail seletivo.gemed@navirai.ms.gov.br ou na Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS.

8.8 Não serão prestadas informações em páginas oficiais de redes sociais ou telefones particulares da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou servidores da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.1 Não serão computados pontos a documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles que estiverem

ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.2. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez, devendo para isso, conter **timbre, carga horária, data e período de realização do curso, local, assinatura ou código de autenticidade, se on-line.**

9.3 Os títulos que são pré-requisitos para o cargo, não serão pontuados, conforme descritono item 4.

9.4. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

9.5. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público juramentado.

9.5.1 Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.6 É dever do candidato(a), assegurar à qualidade e à legibilidade da documentação digitalizada, assim como, a compatibilidade do arquivo com softwares de visualização e leitura de arquivos, de modo que a Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos advindos da não abertura, arquivo corrompido, ilegibilidade ou da baixa qualidade da imagem contida no arquivo, que impeçam ou que criem obstáculos à correta identificação e leitura das informações constantes nos documentos;

9.7 Receberá nota zero o(a) candidato(a) que não anexar os títulos para fins de pontuação no período estabelecido neste edital.

9.8 Os documentos apresentados deverão conter asinformações necessáriasá comprovação dos títulos declarados:

a) Nome completo do(a) candidato(a) no documento;

b) Carga Horária;

c) Período do curso;

d) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso;

e) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo;

10. **O Processo Seletivo Simplificado seguirá a pontuação conforme orientações de cada título:**

10.1 Tempo de serviço:

10.1.1 Declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados no cargo de professor na Rede Municipal de Ensino, expedida pela Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí-MS com data limite de **16 de novembro de 2026.**

10.1.2 Declaração original constando a quantidade de anos, meses e dias trabalhados no cargo de professor na Rede Pública de Ensino, expedida pela Direção das Unidades de Ensinoou Setor Pessoal pertencentes à Secretaria de Estadode Educaçãoou de outro Município,com data limite de 16de novembro de 2026.

10.1.3 Para o tempo de serviço docente na Rede Particular de Ensino, mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre, com comprovação de atuação docente na educação básica com data limite de, **16 de novembro de 2026.**

10.1.4 O tempo de serviço será considerado 1 ponto (por mês trabalhado), dispostos nos anexos I e II, conforme área de interesse do(a) Candidato(a), sendo que o tempo de serviço que ultrapassar o máximo de pontuação, deverá ser redigido (digitado) no campo certo no ato da inscrição e este valerá apenas como critério de desempate.

10.1.5 É vedado o tempo de serviço concomitante.

10.1.6 Para a comprovação do tempo de serviço é indispensável a descrição do período que conste o mês e o ano civil. Caso não tenha descrito, o candidato(a) não pontuará.

10.1.7 A declaração de tempo de experiência como docente naárea daEducação Especial deverá ser expedida pelas Instituições de Ensino para candidatos específicos para os cargos, não sendo válido o tempo de experiência concomitante, com data limite de, **16 de novembro de 2026.**

10.1.8 A declaração de tempo de experiência na Educação Especialvalerá apenas como critério de desempate, não sendo computado como tempo de serviço

10.2 Formação Profissional

10.2.1 Diploma ou Certificado de pós-graduação *lato e stricto sensu*(especialização, mestrado e doutorado). Sendo consideradas atas de defesa, atestados e declarações de conclusão.

10.2.2 Diploma ou certificado de pós-graduação, *stricto sensu*, mestrado e doutorado, reconhecido pela Capes, na área da educação e/ou atuação.

10.2.3 Diplomas ou Certificado de pós-graduação, *lato sensu*, especialização, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação**.**

10.2.4 Diploma de graduação, na modalidade licenciatura, que não seja para o cargo em que concorre, consideradas declarações de conclusão expedidas pela Instituição de Ensino.

10.2.5 Certificado, atestado ou declaração de estágio remunerado, emitida pela instituição contratante ou pela chefia imediata,na área da educação, a partir de 2021.

10.2.6 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021, considerando-se apenas publicações ou certificado de artigos completos publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN. Capítulo de livro publicado em editora com Conselho Científico; livro publicado em editora com conselho científico.

10.2.7 Produção científica na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021, considerando-se apenas publicações ou certificado de resumo expandido ou resumo simples em eventos locais, regionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN.

10.2.8 Para a comprovação de publicação científica o(a) candidato(a) poderá apresentar certificado, a ficha catalográfica ou a publicação completa.

10.2.9 Para a comprovação de publicação científica através de certificado o(a) candidato(a) deverá apresentar documento que conste o Nome do autor, Título da obra, Editora, local e ano de publicação, ISSN e/ou ISBN, dados acadêmicos referente ao tipo de publicação (se é artigo

completo, resumo simples, resumo expandido etc).

10.2.10 Não serão considerados diplomas de bacharelado, engenharias, cursos de tecnologia, ou diplomas de nível médio, tais como: normal médio, magistério e afins.

10.2.11 Atestados, declarações, certidões, publicações e certificados de cursos e/ou eventos concluídos anteriormente a 2021não serão considerados. Considera-se a duração do curso para a pontuação e não a expedição do documento.

10.3 Cursos de Capacitação

10.3.1 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, não somatório, na área de educação e/ou atuação, a partir de 2021.

10.3.2 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de60 (sessenta) horas, não somatório, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.

10.3.4 Certificados, atestados e declarações de formação/capacitação ou curso de aperfeiçoamento, congressos, seminários, simpósio e oficinas, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, não somatório, na área da educação e/ ou atuação, a partir de 2021.

10.3.5 O(a) candidato(a) que não comprove a pontuação atribuída por ele no ato da inscrição, será desclassificado do certame.

10.3.6 Certificados de capacitações expedidos após a data limite de **(19/11/2026)**não serão considerados para atribuição de pontos.

11. CLASSIFICAÇÃO

11.1 O processo seletivo simplificado dos(as) candidato(as) será por meio dos seguintes critérios:

11.1.1 Tempo de serviçono cargo de professor(a) na área da educação e/ou atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

11.1.2 Prova de títulos (formação profissional e cursos de capacitação, na área da educação e/ou atuação);

11.1.3 Certificados de participação em cursos de atualização, treinamentos, oficinas e capacitações, na área de educação e/ou atuação;

11.2 Os valores de pontuação de cada critério constam nos Anexo I ou Anexo II (conforme área de interesse) deste Edital.

11.3 Em caso de empate no processo seletivosimplificado, serão critérios para desempatepara a área da Educação Básica:

a) maior tempo de trabalho no cargo de professor(a) na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS**;**

b) maior tempo de serviço no cargo de professor(a);

c) maior idade.

11.4 Em caso de empate no ,processo seletivosimplificadoserão critérios para desempatepara a área da **Educação Especial:**

a) maior tempo de trabalho no cargo de professor(a) na Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS**;**

b) tempo de experiência com cargo exercido naárea daEducação Especial

c) maior idade.

11.5 A classificação final será de acordo com a inscrição realizada pelo(a) candidato(a), em ordem decrescente de pontuação.

11.6 No momento da atribuição das aulas, caso o(a) candidato(a) apresente indisponibilidade para assumir o cargo que lhe for apresentado, de acordo com a sua inscrição, será imediatamente reposicionado para o final da fila e será dado prosseguimento ao processo, ofertando para o próximo da lista.

11.7 O resultado do Processo Seletivo Simplificado seráhomologado e divulgado por meio de edital específico a ser publicado no endereço eletrônico Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasul ou no endereço eletrônico https://navirai.seletivo.genesis.tec.br/login-inscricao.

11.8 O resultado final do Processo seletivosimplificadocomporá o Banco Reserva de Contratação de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, organizado por etapa de ensino e componentes curriculares.

11.9As chamadas para atribuição de aulas temporárias ocorrerão mediante as demandas e necessidades da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

11.10A classificação neste Processo SeletivoSimplificadonão assegura ao Professor(a) o direito de convocação, a qual fica condicionada à classificação final e à disponibilidade de vagas da Rede Municipal de Ensino de Naviraí.

11.11 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

12 PROVA DE TÍTULOS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado constará na etapa 2 - prova de títulos presencial,que consistirá na apresentação dos títulose sua autenticidade pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a comprovação documental da respectiva pontuaçãodeclarada no ato de inscrição.

12.2 A verificação da autenticidade dos títulos anexados no ato da inscrição, será realizada de modo presencial, pela Comissão do Processo SeletivoSimplificadoinstituída pela Gerência de Educação, no ato da convocação, publicado no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasul cabendo aos candidatos acompanhar a publicação do dia, horário e local a ser realizado a prova de títulos, conforme cronograma (anexo III) deste edital.

12.2.1 Não serão aceites cópias digitalizadas ou reproduções, sendo obrigatória a apresentação do título originalou cópia com autenticação própria em cartório (Esse processo

garante que a cópia tenha a mesma validade jurídica do original).

12.3 Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

12.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

12.5 A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do(a) candidato(a).

12.6 A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do(a) candidato(a).

12.7 A nota da Análise de titulação será a soma dos pontos obtidos com a documentação apresentada.

12.8 Somente serão acolhidos como títulos, os cursos de atualização, de acordo com o Anexo I ou Anexo II, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, considerando assim declarações, atestados e certificados de cursos dos anos de 2021 a 2026, realizados até a data**19 de novembro de 2026,**desde que devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, Secretaria de Estado de Educação SED ou Gerência Municipal de Educação e Cultura - GEMED e demais órgãos.

12.9 Reserva-se à banca examinadora a não aceitação dos títulos que, ainda que apresentem relação ao cargo, **tenham carga horária acima da capacidade razoável do período da realização do curso.**

13 DO RECURSO

13.1 O recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico: https://navirai.ms.gov.br/concurso-processo/ conforme regras estabelecidas no cronograma do anexo III deste edital.

13.2 O candidato que desejar interpor recursos disporá de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da publicação do Edital de divulgação do resultado final dos Títulos, conforme estipulados no anexo III (cronograma).

13.3. O candidato poderá interpor recurso com relação ao resultado final da prova de títulos, a contar da sua publicação;

13.4 A não observância dosvalores de pontuação de cada critério(item 10.2) poderá implicar no não reconhecimento do recurso.

13.5 Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos, assim como os que não atenderem às disposições do item 4 e 7.

13.6 O resultado dos recursos julgados será divulgado através de Edital próprio no endereço eletrônico no Diário Oficial Eletrônico https://diariooficialms.com.br/assomasulle/ou no endereço eletrônico https://navirai.ms.gov.br/concurso-processo/.

13.7 As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DOS IMPEDIMENTOS

14.1 Não poderão ser incluídos no Cadastro de Professores Convocados os candidatos nas

seguintes condições:

a) Estar afastado por motivo de licença médica, licença para acompanhar cônjuge, licença para tratar de interesse particular ou cedido a outro órgão;

b) Estar em readaptação provisória ou definitiva;

c) O(a) candidato(a) que por meio de atestado médico não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades de docência na Rede Municipal de Ensino;

d) Ser ocupante de cargo público (municipal, estadual e federal) que implique acumulação ilícita de cargos;

e) Ser ocupante de cargo de Professor(a) com carga horária semanal igual ou superior a 40 (quarenta) horas;

f) Não comprovação de habilitação para área de atuação;

g) Ser servidor licenciado ou afastado de suas funções;

l) Ser servidor aposentado por invalidez ou aposentadoria em 1 (um) cargo de quarenta ou 2 (dois) cargos de vinte horas, compulsória ou voluntária;

m) Ser servidor público administrativo com carga horária de 40 horas semanais;

n) Ser Militar ou estrangeiro não naturalizado;

o) Ter sofrido penalidade na forma da lei;

p) Ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, ou em virtude de condenação em processo administrativo disciplinar, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal nos últimos 5 (cinco) anos.

q) Possuir condenação ou criminal, com trânsito em julgado;

r) Estiver com os direitos políticos suspensos.

15 CONVOCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15.1. A convocação para a regência dos aprovados na classificação de que trata este Processo Seletivo Simplificado só se iniciará após o chamamento e preenchimento de vagas realizada após a lotação dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino;

15.2 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando do ano letivo de 2027, mediante convocações para atender demandas em Instituições de Ensino da Gerência Municipal de Educação e Cultura, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

15.3. O vínculo junto ao Município para os professores regentes e os ocupantes de vaga pura ou em substituição de professores afastados de suas funções, será formalizado por meio de contrato que regerá a relação e as condições contratuais, sendo elaborado em conjunto com a Gerência Municipal de Administração.

15.4 Aconvocação dos candidatos será realizada pela Gerência Municipal de Educação e Cultura, pelo e-mail: seletivo.gemed@navirai.ms.gov.br, no seu endereço de e-mail

cadastrado no ato da inscrição, cabendo o candidato a verificação na caixa de entrada, lixo eletrônico *(spam)*;

15.5 Caso o(a) candidato(a) não responda ao e-mail ou não se apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas(dias úteis, excedendo finais de semana ou feriados), será automaticamente desclassificado;

15.6 Aapresentação dos documentos (requisito de escolaridade), documentos pessoais descritos no item 15.7deve ser realizada pessoalmente ou através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório - cópia e original.

15.8 Para a apresentação dos documentos comprobatórios o(a) candidato(a) deverá seguir o cronograma estabelecido neste edital;

15.9 O(a) candidato(a), no ato da convocação, para o cargo de professor(a) em caráter temporário, deverá obrigatoriamente apresentar comprovante documental da habilitação (requisitos básicos da habilitação de acordo com o cargo), de acordo com as exigências estabelecidas na legislaçãoe:

a) Diploma devidamente registrado pelo órgão competente;

b) Diploma na área de atuação em nível de pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu) no ato da convocação, não sendo permitida alteração de nível durante o contrato;

c) Será desclassificado o candidato que não possuir os requisitos básicos ao cargo.

15.10 Os(as) candidato(as) que possuírem graduação em nível de bacharelado, deverão apresentar, no ato da convocação, além do respectivo diploma de conclusão do curso, certificado de complementação pedagógica já concluída, equivalente à Licenciatura Plena, conforme pré-requisito do cargo ao qual concorre.

15.11 Cópia dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c)Título de Eleitor;

d) Comprovante de quitação eleitoral (eleições 2026);

e) PIS/PASEP

f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

g) Certidão de nascimento ou casamento;

h) Certidão de nascimento e CPF dos filhos, até 21 anos;

i) Reservista, se do sexo masculino;

j) Comprovante de residência atualizado;

k) Comprovante de conta bancária no Banco Itaú;

l) Declaração de não acúmulo de cargo, aposentadoria integral ou função pública, com firma

reconhecida em cartório, conforme anexoIV;

m) Certidão de antecedentes criminais (site www.tjms.jus.br);

n)certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos, as quais poderão ser obtidas via internet, por meio do endereço https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

o) Declaração de bens e valores, conforme anexo V.

p) O exame admissional e demissional será de caráter obrigatório e deverá ser emitido pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, comprovando que o candidato(a) encontra-se em condições de boa saúde, para o exercício das atividades da docência nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental , EJAIe Educação Especial da Rede Municipal de Educação;

15.11.1 Os agendamentos/encaminhamentos do exame admissional será realizado no ato da convocação pela equipe da Comissão do Processo Seletivo Simplificado ou equipe do Recursos Humanos,sem custo para o candidato(a).

15.11.2 O(a) candidato(a) que prestou serviço no ano de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Naviraí e já possui documentação no Núcleo de Recursos Humanos, deve apresentar somente a documentação contida no item 14.11, nos tópicos (j/k/l/m/n/o,p);

15.12 No momento da contratação, caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos exigidos, no item 14.11 no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do momento do contato via e-mail será automaticamente desclassificado, sendo chamado o(a) candidato(a) subsequente.

15.13 O(a) candidato(a), no ato da convocação, será contratado para 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas semanais, sendo vedado carga horária inferior.

15.14 É vedada a tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo comparecer imediatamente à Unidade de sua lotação e o não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo anteriormente estabelecido, tornará sem efeito a sua contratação.

15.15 Havendo menor número de candidatos inscritos em relação ao número de vagas que surgirem para determinado cargo e após terem sido chamados todos os classificados, esgotando a lista, os(as) candidato(as) poderão assumir mais 1 (um) cargo de 20 (vinte) horas, seguindo a ordem rigorosa de classificação inicial para o cargo no qual fez inscrição, e não havendo nenhum interesse, será oferecido aos candidatos inscritos em outros componentes curriculares e áreas afins desde que não ultrapasse a carga horária permitida na legislação vigente.

15.16 Candidato(as) convocados no primeiro semestre poderão ter seus contratos aditivados no segundo semestre, exceto em:

I- Inexistência da vaga;

II- Fechamento de turma;

III- Desempenho insatisfatório, não condizente com as atribuições do cargo.

15.17 Em casos de desempenho insatisfatório o servidor fica condicionado à avaliação por Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituída especificamente para esse fim, composta pelos seguintes membros da unidade de lotação: diretor, coordenador pedagógico e

1 (um) professor efetivo da área de atuação de mesmo período do avaliado.

15.17.1 Os casos ocorridos conforme itens anteriores serão encaminhados para a Gerência de Educação.

15.18 As distribuições da lotação das aulas serão organizadas conforme a necessidade da Gerência Municipal de Educação e Cultura e ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) não poderá alterar o quadro disponível para a lotação, acrescentando e/ou diminuindo a carga horária.

15.19 Quando o professor convocado, não comparecer para atribuição de aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os servidores serão convocados nos termos das legislações citadas no item1.2 do presente edital e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

16.2 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências, nele contidas, devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

16.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura completa deste edital, o correto preenchimento das informações no ato da inscrição e o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivosimplificado. A Gerência Municipal de Educaçãoe Culturanão se responsabiliza por erros de digitação, uso de e-mail incorreto, problemas decorrentes do uso de computadores públicos, falhas de conexão ou quaisquer outros sinistros que impeçam a conclusão ou o acompanhamento da inscrição.

16.4 Todos os candidatos devem apresentar disponibilidade para dedicar-se aos cursos de formação/capacitação em serviço, se forem oferecidos, sem prejuízo da carga horária em sala de aula.

16.5 O presente processo seletivosimplificadopara contratação temporária por tempo determinado seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração, gerando ao candidato apenas a expectativa de direito para a convocação de aulas, em caráter temporário, por tempo determinado.

16.6 É vedada a remoção/recondução do objeto de contratação, seja no âmbito da unidade ou mesmo da rede.

16.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivosimplificado.

16.8 O(a) Professor(a) que apresentar indisponibilidade as aulas ofertadas, no ato da chamada para convocação, deve assinar o **termo de desistência da vaga**, exceto licença em maternidadeem formulário próprio fornecido pela Gerência Municipal de Educaçãoe Cultura, sendo reclassificado para o final da fila. A recusa dá direito ao chamamento do candidato subsequente.

16.9 Para fins de convocação, o(a) candidato(a) classificado será convocado pela Gerência

Municipal de Educaçãoe Cultura através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

16.10 Da desclassificação não cabe recurso.

16.11 O período de contratação do candidato(a) obedecerá ao calendário escolar do ano letivo de 2027, prazo que iniciará a partir da especificação na declaração da contratação e no contrato.

16.12 O(a) candidato(a) contratado deve atender às solicitações relacionadas as atribuições do cargo de professor(a)oriundas da Gerência Municipal de Educaçãoe Culturae dos gestores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares das Unidades de sua lotação. Da mesma forma, regimento interno, projeto político-pedagógico e demais normas da escola e legislação vigente.

16.13 O contrato poderá ser rescindido antes do término de sua vigência, a pedido do contratado ou por iniciativa da Administração Pública Municipal, mediante justificativa fundamentada no interesse público, em razão de necessidade administrativa, reorganização da rede municipal de ensino, redução da demanda, retorno de servidor efetivo ou cessação das condições que motivaram a contratação temporáriae por descumprimento contratualdecorrente das obrigações do cargo, conformelegislaçãovigente.

16.14 Em casos de prorrogações de licença para tratamento de saúde ou mesmo readaptações do Professor(a) titular, as aulas de convocação deverão ser atribuídas prioritariamente ao mesmo Professor(a) substituto(a).

16.15 A Gerência Municipal de Educaçãoe Culturanão se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: Endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição; Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato(a); Problemas no provedor de acesso do(a) candidato(a), como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica; Endereço de difícil acessoou Correspondência verificadas por terceiros.

16.16 Não caberá ao candidato(a) qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

16.17Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo SeletivoSimplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

16.18A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo(a) candidato(a), importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

16.19Não será efetivada a convocação do(a) candidato(a) aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.

16.20Todas as etapas deste Processo SeletivoSimplificadoserão publicadas no Órgão Oficial de Publicação do Município de Naviraí/MS: (http://www.diariooficialms.com.br/assomasul).

16.21Este processo terá validade para o ano letivo de 2027, de acordo com o calendário escolar oficial da Rede Municipal de Ensino de Naviraí/MS,a necessidade e conveniência da Administração Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

16.22Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I do Edital nº 01 /GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026.

Itens	Título	Pontuação	
01	**1 TEMPO DE SERVIÇO**	Unidade	Máximo
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (anexar cópia das páginas da foto, frente e verso e as que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e a original para conferência) comprobatória de tempo de serviço prestado na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente.	1 ponto (por mês trabalhado)	46
02	**2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	10pontos	10
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	9 pontos	9
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação.	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisito para o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Declaração de estágio remunerado emitida pela instituição contratante ou chefia imediata, na área da educação contado a partir do ano de 2021até 16de novembro de 2026.	1pontos a cada 400h	3
	2.6 Produção científica na área da educação (ARTIGOS COMPLETOS publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN; CAPÍTULO DE LIVRO publicado em editora com Conselho Científico; LIVRO publicado em editora com Conselho Científico).	2pontos por produção	2
	2.7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).	0,5 ponto por produção	1
03	3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **180 horas**, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.	3pontos a cada certificado	6

	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **60 horas**,na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de **20 horas**, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	3
	3.4 Certificados de participação em cursos de capacitações na área da **educação especial** , com carga horária mínima de **60 horas**, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	2
	TOTAL DE PONTOS		**100**

ANEXOII -Modalidade Educação Especial do Edital nº 01 /GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026.

Itens	**Título**	**Pontuação**	
01	**1 TEMPO DE SERVIÇO**	Unidade	Máximo
	1.1 Certidão, Declaração ou CTPS (frente e verso)que comprovem a experiência profissional no cargo de professor na Educação Básica, expedida pelo Órgão competente..	1 ponto (por mês trabalhado)	46
02	**2 FORMAÇÃO PROFISSIONAL**	Unidade	Máximo
	2.1. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, doutorado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	10pontos	10
	2.2. Diploma de Pós-Graduação stricto sensu, mestrado, na área da educação e/ou atuação, reconhecido pela Capes.	9pontos	9
	2.3 Diplomas de Pós-Graduação, lato sensu, no mínimo 360 horas, na área da educação e/ou atuação, **não sendo considerado pré-requisito para o cargo ao qual concorre.**	3 pontos a cada certificado de pós-graduação	9
	2.4 Diplomas de outra graduação, na modalidade LICENCIATURA, que não seja pré-requisitopara o cargo a qual concorre.	6 pontos	6
	2.5 Declaração de estágio remunerado emitida pela instituição contratante ou chefia imediata, na área da educação, contado a partir do ano de 2021até 20 de novembro de 2025.	1 ponto a cada 400 horas	3
	2.6 Produção científica na área da educação (artigos completos) publicados em anais de eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN;	2 pontos por produção	2

	Capítulo de Livro publicado em editora com Conselho Científico; Livro publicado em editora com Conselho Científico. (certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa) .		
	2.7 Produção científica na área da educação (Resumo Expandido ou Resumo Simples publicados em eventos locais, regionais, nacionais e internacionais com ISSN e/ou ISBN).(certificado, ficha catalográfica ou a publicação completa).	0,5pontos por produção	1
03	**3 CURSOS DE CAPACITAÇÃO**	Unidade	Máximo
	3.1 Formação/Capacitação ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **180 horas**, na área da educação, a partir de 2021.	3 pontos a cada certificado	6
	3.2 Formação/Capacitação Continuada ou Curso de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de **60 horas**, na área da educação e/ou atuação, a partir de 2021.	3 pontos	3
	3.3 Certificados de participação em cursos de atualização, capacitações, congressos, seminários, simpósio e oficinas, na área da educação e/ou atuação, com carga horária mínima de **20 hora**s, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	2
	3.4 Certificados de participação em cursos de capacitações na área da **educação especial**, com carga horária mínima de **80 horas**, a partir de 2021.	1 ponto a cada certificado	3
TOTAL DE PONTOS			**100**

ANEXO III - CRONOGRAMA do Edital nº 01 /GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026.

DATA	EVENTO
10de novembro de 2026	Publicação do Edital nº 01/GEMED/GAB, de 09de novembrode 2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, para a constituição do banco reserva de contratação temporária de professores na Rede Municipal De Ensino de Naviraí-MS.
19a 25de novembrode 2026	Período de inscrições: Das **8h do dia 19 de Novembro de 2026 às 23:59 do dia 25 de Novembro de 2026**, observado e respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.
27de novembrode 2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos: deferidos no processo seletivosimplificado.
01 de dezembro	Publicação da Classificação Preliminar da pontuação.

de 2026	(o candidato terá o prazo de**24 horas**para Edição/Correção da titulação)
03 de dezembro de 2026	Publicação da classificação
04 a 07 de dezembrode 2026	Período para interposição de recursos
10de dezembrode 2026	Publicação do resultado e da classificação FINAL.
29de janeiro de 2027	Publicação do Edital com a Previsão de vagas para contratação de professores
01de fevereiro de 2027	Início do encaminhamento da convocação via e-mail do candidato(a) cadastrado no ato da inscrição;
02de fevereiro de 2027	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores da Educação Infantil (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). **Local: EMEF. JOSE MARTINS FLORES**
03de fevereiro de 2027	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores do Ensino Fundamental (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). **Local: EMEF. JOSE MARTINS FLORES**
04de fevereiro de 2027	Conferência de pré-requisito, lotação e entrega da documentação para contratação de Professores das Modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial (Início às 8horas às 11horas e das 13horas às 17horas). **Local: EMEF. JOSE MARTINS FLORES**

ANEXO IV do Edital nº 01/GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu , _____CPF nº _____,DECLARO sob pena de responsabilidade, **que não acumularei cargo/função/emprego público** ao celebrarcontrato temporário com o municípiode Naviraí fora das hipóteses previstas na CF/88 art. 37 inciso XVI, alíneas “a”, “b”.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Naviraí-MS, / /2027.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO V do Edital nº 01/GEMED/GAB, de 09 de novembro de 2026

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Declaro para os devidos fins de comprovação junto a essa Gerência Municipal de Educação e Cultura, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

( ) NÃO POSSUO nenhum bem ou valor que constitua patrimônio.

( ) Até a presente data o MEU PATRIMÔNIO É CONSTITUÍDO pelos bens arrolados a seguir:

Nº	Identificação do Bem	Valor

Naviraí-MS, / /2027.

Nome do (a) declarante

CPF nº

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 09/2025

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro